



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.699 /

"APROVA O LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, e considerando as informações constantes do Ofício nº 260/97-SPC,

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento "Jardim Esperança", localizado neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, cuja área será enquadrada em ZE3-C, obedecidas as plantas e especificações arquivadas na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada as seguintes obrigações:

- I - Sejam reservadas as seguintes áreas:
- 271.137,03 m² (duzentos e setenta e um mil, cento e trinta e sete vírgula três metros quadrados), destinados à área de lotes;
 - 161.288,91 m² (cento e sessenta e um mil, duzentos e oitenta e oito vírgula noventa e um metros quadrados), destinados à área de ruas;
 - 106.388,61 m² (cento e seis mil, trezentos e oitenta e oito vírgula sessenta e um metros quadrados), destinados à área verde;
 - 55.536,21 m² (cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis vírgula vinte e um metros quadrados), destinados à área institucional;
 - 2.349,74 m² (dois mil, trezentos e quarenta e nove vírgula setenta e quatro metros quadrados), destinados a equipamento urbano;
 - 779,50 m² (setecentos e setenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), destinados à viela sanitária);
 - 189.856,70 m² (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis vírgula setenta metros quadrados), como área remanescente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO


DECRETO Nº 5.699 - FLS. 02 /

II - Conclusão das obras de infra-estrutura no prazo máximo de 05 (cinco) meses.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial aos Decretos nºs 4.423, 4.424, 4.425 de 18 de outubro de 1981 e 4.795, 4.796 e 4.797 de 28 de junho de 1993, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JUNHO DE 1997.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


ALDO FOLTZ HANSER
Secret. Munic. Planej. Coord.